



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 30/01/2024

Dados Pessoais

Nome civil

TELMA DANIELA GRUNER MIRA

CPF

046.216.799-29

Sexo

Feminino

Data de nascimento

19/06/1981

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

EDITE CELESTINO GRUNER

Contratos de trabalho

Não há contratos de trabalho digitais nas bases de dados integradas à sua Carteira de Trabalho Digital.

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

Dados Pessoais

Nome Civil: **TELMA DANIELA GRUNER MIRA**

CPF: **046.216.799-29**

Data de Nascimento: **19/06/1981**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **EDITE CELESTINO GRUNER**

Contratos de Trabalho

● 03/10/2011 - 11/01/2012

SIMES BRASIL SEGURANCA PRIVADA LTDA

CNPJ: 11.771.156/0001-92

Endereço: **RUA EUGENIO MOREIRA**

Ocupação inicial: **517305 - AGENTE DE PROTECAO DE AEROPORTO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 205,37**

Última remuneração informada: **R\$ 205,37** (01/2012)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

11/01/2012 - Rescisão Contratual

03/10/2011 - CBO Cargo exercido 5173-05

03/10/2011 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 04/07/2011 - 18/06/2013

MALWEE MALHAS LTDA

CNPJ: 84.429.737/0001-14

Endereço: **RUA BERTHA WEEGE**

Ocupação inicial: **763205 - COSTUREIRO DE ROUPAS DE COURO E PELE A MAQUINA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 932,07**

Última remuneração informada: **R\$ 491,57** (02/2012)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

18/06/2013 - Rescisão Contratual

01/06/2013 - CBO Cargo exercido 7632-05

01/01/2013 - CBO Cargo exercido 7632-15

01/12/2012 - CBO Cargo exercido 7632-05

01/11/2012 - CBO Cargo exercido 7632-15

01/10/2012 - CBO Cargo exercido 7632-05

01/03/2012 - CBO Cargo exercido 7632-15

04/07/2011 - CBO Cargo exercido 7632-05

04/07/2011 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 03/01/2005 - 13/09/2005

TITA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 04.186.501/0001-65

Endereço: **RUA ERWIN RUX**

Ocupação inicial: **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 230,02**

Última remuneração informada: **R\$ 460,00** (08/2005)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

13/09/2005 - Rescisão Contratual

01/02/2005 - CBO Cargo exercido 9999-99

03/01/2005 - CBO Cargo exercido 9914-05

03/01/2005 - Admissão

Observações: -

● 19/09/2001 - Aberto

KJ SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

CNPJ: 85.317.782/0006-54

Endereço: **RUA SENADOR SALGADO FILHO 33 1 ANDAR - SALA**

Ocupação inicial: **99150 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 527,66**

Última remuneração informada: **R\$ 556,20** (11/2001)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

19/09/2001 - CBO Cargo exercido 99150

19/09/2001 - Admissão

Observações: -

Extrato de Outros Vínculos

Ministério do Trabalho e Emprego



Este extrato contempla os vínculos de trabalho que não fazem parte da sua Carteira de Trabalho Digital.

● 01/11/1999 - 10/01/2000

LUARGON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.423.178/0001-33

Endereço: **R RONCO D'AGUA 149 BLOCO C**

Ocupação inicial: **55215 - TRAB DE S GERAIS (SERVICOS CONSERVACAO, MANUT**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: **R\$ 208,08**

Última remuneração informada: **R\$ 4,74** (01/2000)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

10/01/2000 - Rescisão Contratual

01/11/1999 - CBO Cargo exercido 55215

01/11/1999 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/05/2023

Dados Pessoais

Nome civil

GABRIEL MARCELO MIRA

CPF

105.726.959-00

Data de nascimento

14/07/2003

Contratos de trabalho

10/04/2023 - 21/07/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado

21/07/2023

Empregador

ORGANICA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ RAIZ: 30.927.676

Estabelecimento

ORGANICA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 30.927.676/0001-96

RUA ELETO STINGHEN 33 89260130 BARRA DO RIO CERRO JARAGUA DO SUL SC

Cargo

Auxiliar de Serviços Gerais

CBO Cargo

8181-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 8,50 por hora

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

21/07/2023 - Rescisão Contratual

10/04/2023 - Salário definido para R\$ 8,50 Por hora



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/05/2023

ANOTAÇÕES

10/04/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

10/04/2023 - Estabelecimento definido para ORGANICA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

10/04/2023 a 21/07/2023 - Cargo exercido de Auxiliar de Serviços Gerais

10/04/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

10/04/2023 a 21/07/2023 - CBO Cargo exercido 8181-10

10/04/2023 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/10/2020

Dados Pessoais

Nome civil

JEAN MARCELO MIRA

CPF

004.052.839-11

Data de nascimento

28/10/1978

Contratos de trabalho

03/02/2025 - Aberto

Empregador

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

CNPJ RAIZ: 84.689.066

Estabelecimento

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

CNPJ: 84.689.066/0001-20

EST PIRAI 3300 89237600 VILA NOVA JOINVILLE SC

Cargo

MOTORISTA BASCULANTE

CBO Cargo

7825-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Salário contratual

R\$ 3.641,21 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

05/05/2025 - Salário definido para R\$ 3.641,21 Por mês

05/05/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 06/10/2020

ANOTAÇÕES

03/02/2025 - Salário definido para R\$ 3.310,19 Por mês

03/02/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

03/02/2025 - Estabelecimento definido para BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

03/02/2025 a (atual) - Cargo exercido de MOTORISTA BASCULANTE

03/02/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 7825-10

03/02/2025 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/01/2022

Dados Pessoais

Nome civil

JEANE GABRIELLY MIRA

CPF

105.727.029-65

Sexo

Feminino

Data de nascimento

23/05/2005

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

TELMA DANIELA GRUNER MIRA

Contratos de trabalho

[25/01/2023 - 08/12/2023](#)

Empregador

METALURGICA TRAPP LTDA
CNPJ RAIZ: 83.238.832

Estabelecimento

METALURGICA TRAPP LTDA
CNPJ: 83.238.832/0001-78

AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA 4545 CXPST 106 89256502 VIEIRA JARAGUA DO SUL SC

Cargo

MENOR APRENDIZ

CBO Cargo

4110-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data prevista para término em 08/12/2023

Salário contratual

R\$ 7,95 por hora

Relação de trabalho

Empregado–Aprendiz

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

08/12/2023 - Rescisão Contratual

31/01/2023 - Salário definido para R\$ 7,95 Por hora

31/01/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado–Aprendiz



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 21/01/2022

ANOTAÇÕES

25/01/2023 - Salário definido para R\$ 7,36 Por hora

25/01/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

25/01/2023 - Estabelecimento definido para METALURGICA TRAPP LTDA

25/01/2023 a (atual) - Cargo exercido de MENOR APRENDIZ

25/01/2023 a 08/12/2023 - CBO Cargo exercido 4110-10

25/01/2023 - Admissão

Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 69075

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

UNIDADE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO(A)

RAZÃO SOCIAL: SCHULZ COMPRESSORES LTDA ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA,6901, DISTRITO INDUSTRIAL - JOINVILLE - SC CEP: 89219600 FONE: (47) 3451-6624 CNPJ: 23.635.798/0001-43 REPRESENTANTE: JEAN CARLO CORDEIRO CARGO: SUPERVISOR DE REGISTROS LEGAIS	NOME: GABRIEL MARCELO MIRA CPF: 105.726.959-00 ENDEREÇO: RUA BALNEARIO DE CAMBORIU APARTAMENTO 504 – BOM RETIRO - JOINVILLE - SC CEP: 89223340 FONE(S): (47) 99645-7369 CURSO: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS SEMESTRE/ANO: 3 NÍVEL: ENSINO SUPERIOR/GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO MATRÍCULA: 2061122321
--	--

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: ADMAR GONZAGA, 2.765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88034-001 FONE: (48) 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 REPRESENTANTE: SAMAY DELFINO CORRÊA CPF: 063.765.499-42 CARGO: ANALISTA DE CONFORMIDADES	NOME: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA ENDEREÇO: AVENIDA MADRE BENVENUTA,2007, BAIRRO: ITACORUBI CEP: 88035001 CIDADE/UF: FLORIANÓPOLIS / SC FONE: 4836648351 CNPJ: 83.891.283/0001-36 RESPONSÁVEL: REGINA HELENA MUNHOZ FUNÇÃO: DIRETORA DE PESQUISA
---	--

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Estágio Não Obrigatório terá início em 04/03/2025 e término em 03/03/2026, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 30.00, horas semanais. De acordo com a 11.788/2008, a jornada de estágio poderá ser de:

4.1. - 20 horas semanais (4 horas diárias)

Para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e estudantes de educação especial.

Termo de compromisso de estágio - TCE

4.2. - 30 horas semanais (6 horas diárias)

Para alunos do ensino médio, da educação profissional de nível médio e estudantes do ensino superior.

4.3. - 40 horas semanais (8 horas diárias)

Para estudantes de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que previsto em projeto pedagógico.

§ Primeiro - No período de avaliação escolar, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais

§ Segundo - A jornada de estágio contratada pelo CONTRATANTE deverá ser definida e formalizada no TCE - Termo de Compromisso de Estágio - a ser firmado com o estudante e instituição de ensino, respeitando os limites da Lei 11.788/2008 apontados nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 1.991,96 (um mil e novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão,

bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 93.09.2024.0442429, da YLM SEGUROS S.A. (Liberty Vida AC Pessoais Convencional) sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi. Parágrafo primeiro: Caso haja qualquer alteração relativa à Apólice de Seguro ao longo da vigência deste instrumento, o ESTAGIÁRIO será comunicado por e-mail, sendo desnecessário a celebração de termo aditivo nesse caso.

Parágrafo segundo: Em razão do parágrafo primeiro desta cláusula, é de responsabilidade do ESTAGIÁRIO a atualização do seu e-mail perante o CONCEDENTE e o IEL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;

b) designar a pessoa de Ketrin Capanema Hang, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art. 17º da Lei 11.788/08;

c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.

e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;

h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;

i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;

j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir com empenho a programação de estágio;

b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;

c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;

d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;

e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar e ou projeto pedagógico do curso;

b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;

c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

Programa de Estágio Referente ao TCE - 69075

Período de Estágio: 04/03/2025 à 03/03/2026

Atividades desenvolvidas:

- Auxiliar no gerenciamento dos indicadores das Áreas. - Dar suporte aos operadores no sistema MES e demais atividades de rotina do departamento
- Avaliar ideias de Melhorias enviadas pelo colaborador e auxiliar no direcionamento - Participar de reuniões de alinhamentos e follow up de atividades das áreas. - Dar suporte metodológico às melhorias implementadas no processo. - Suporte ao cálculo de benefícios obtidos pelas melhorias implementadas.

Estágio curricular: Estágio Não Obrigatório

Carga horária semanal: 30.00

Horário: Segunda das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Terça das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Quarta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Quinta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, Sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 - 6.00 horas diárias

Valor de bolsa: R\$ 1.991,96 mensalmente

Benefícios: Auxílio Transporte R\$ 11,50 diário

Professor (a) orientador(a): conforme indicação da instituição de ensino

Supervisor(a) de estágio: Ketrin Capanema Hang

Cargo: Especialista em Melhoria Contínua

Formação: Engenharia Mecânica

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 27 de Fevereiro de 2025

REGINA HELENA
DIRETORA DE PESQUISA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABRIEL MARCELO MIRA
ESTAGIÁRIO(A)

JEAN CARLO CORDEIRO
SUPERVISOR DE REGISTROS LEGAIS
SCHULZ COMPRESSORES LTDA

SAMAY DELFINO CORRÊA
ANALISTA DE CONFORMIDADES
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA

TCE GABRIEL MARCELO MIRA SCHULZ COMPRESSORES LTDA.pdf

Documento número #ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe

Hash do documento original (SHA256): 781b1ab9ef8ffe4ce54c274ab516e6c613ae2d896da5f66b98dccdc220b23759

Assinaturas

- ✓ **Jean Carlo Cordeiro**
Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 12:08:49
- ✓ **Julia Martins Ferreira**
Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 11:40:30
- ✓ **Samay Delfino Corrêa**
Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 14:15:23
- ✓ **Gabriel Marcelo Mira**
Assinou para aprovar em 27 fev 2025 às 11:45:14
- ✓ **MARILEIA MULLER WILKE**
Assinou para aprovar em 28 fev 2025 às 10:20:50
- ✓ **REGINA HELENA MUNHOZ**
Assinou para aprovar em 28 fev 2025 às 12:45:42

Log

- 27 fev 2025, 11:35:32 Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 criou este documento número ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe. Data limite para assinatura do documento: 29 de março de 2025 (00:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 fev 2025, 11:35:33 Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: jean.cordeiro@schulz.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jean Carlo Cordeiro.

27 fev 2025, 11:35:33	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: julia.ferreira@schulz.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Julia Martins Ferreira.</p>
27 fev 2025, 11:35:33	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: samay.correa@ielsc.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samay Delfino Corrêa.</p>
27 fev 2025, 11:35:33	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: gabrielDEMIRA23@gmail.com para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Marcelo Mira.</p>
27 fev 2025, 11:35:34	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: marileia.wilke@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARILEIA MULLER WILKE.</p>
27 fev 2025, 11:35:34	<p>Operador com email iel.criciuma@ielsc.org.br na Conta 6c73ba71-e04b-4e96-a622-5f812e308c37 adicionou à Lista de Assinatura: regina.munhoz@udesc.br para assinar para aprovar, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo REGINA HELENA MUNHOZ.</p>
27 fev 2025, 11:40:30	<p>Julia Martins Ferreira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail julia.ferreira@schulz.com.br. IP: 187.103.113.75. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
27 fev 2025, 11:45:14	<p>Gabriel Marcelo Mira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabrielDEMIRA23@gmail.com. IP: 191.37.175.25. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
27 fev 2025, 12:08:49	<p>Jean Carlo Cordeiro assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail jean.cordeiro@schulz.com.br. IP: 187.103.113.75. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.254781 e longitude -48.875748. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>
27 fev 2025, 14:15:23	<p>Samay Delfino Corrêa assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail samay.correa@ielsc.org.br. IP: 189.8.205.13. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5918863 e longitude -48.4930178. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1137.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.</p>

28 fev 2025, 10:20:51	MARILEIA MULLER WILKE assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail marileia.wilke@udesc.br. IP: 200.19.106.212. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.263552 e longitude -48.8538112. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 fev 2025, 12:45:42	REGINA HELENA MUNHOZ assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail regina.munhoz@udesc.br. IP: 200.19.106.212. Componente de assinatura versão 1.1139.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 fev 2025, 12:45:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ee737059-aac5-47ee-a3d9-ee17964436fe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: JEANE GABRIELLY MIRA	CPF: 105.727.029-65
End.: Rua Balneário de Camboriú, Jaraguá do Sul	CEP: 89223340
Telefones: (47) 99630-9756/ (47) 99630-9756	Data Nasc.: 23/05/2005
E-mail: jeanemira1234@gmail.com	Matrícula nº: 2060312416
Curso: Bacharelado em Engenharia Civil - 392	
Ano/Semestre: 2 - Turno: Integral	Período: 05/02/2025 a 05/02/2026

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Sulamerica nº 689158.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretor de Pesquisa e Pós Graduação do Centro doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: STAHLSEG -ENGENHARIA ESTRUTURAL E DE SEGURANÇA LTDA	
CNPJ/CPF: 30.943.177/0001-92	Local do Estágio: Projeto
Endereço: Rua Mário Lobo, 61	
Fone:	
E-mail: leonardo.perini@gmail.com	
Responsável na Instituição: Leonardo Priess Perini	
Supervisor(a) de Estágio: Leonardo Priess Perini	Cargo: Dono

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 05/02/2025 a 05/02/2026, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

- I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

- I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

- I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
- VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
- VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 950,00 novecentos e cinquenta reais mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ Vale Transporte - 150,00, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.

- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Joinville, 11/02/2025.

Assinatura Digital

Diretor do Centro

Assinatura Digital

STAHLSEG -ENGENHARIA ESTRUTURAL E DE SEGURANÇA LTDA

Concedente

Assinatura Digital

JEANE GABRIELLY MIRA

Estagiário(a)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): STAHLSEG - ENGENHARIA ESTRUTURAL E DE SEGURANÇA LTDA
	CNPJ: 30.943.177/0001-92
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: Projeto
	Endereço: Rua Mário Lobo, 61 Cidade/UF: Joinville / SC
	Telefone: Endereço eletrônico: leonardo.perini@gmail.com
	Pessoa para contato: Leonardo Priess Perini
	Nome do supervisor: Leonardo Priess Perini
	CPF do supervisor: 051.946.569-55
	Função do supervisor: Dono
	Endereço eletrônico: leonardo.perini@gmail.com
	Estagiário
Curso: Bacharelado em Engenharia Civil - 392 Fase: 2 - Turno: Integral	
Telefone: (47) 99630-9756 E-mail: jeanemira1234@gmail.com	
Condições de estágio	Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO (X) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 05/02/2025 à 05/02/2026
	Horário: 08:00 ao 12:00 - Segunda, Terça, quinta e sexta. 13:30 às 17:30: Quarta
	Carga horária semanal: 20.00
	Valor da bolsa-estágio: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Bacharelado em Engenharia Civil - 392 e adquirir experiência e conhecimento práticos do curso de Engenharia Civil.

II. Atividades a serem desenvolvidas

Engenharia Civil Projetos - As principais atividades incluem o auxílio no desenvolvimento e revisão de projetos de engenharia civil, além da organização de registros e apoio em atividades administrativas relacionadas.

Assinatura Digital

JEANE GABRIELLY MIRA

Assinatura Digital

Leonardo Priess Perini

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

Assinatura Digital

ITAMAR RIBEIRO GOMES



BWR Blockchain Workflow Report

Registration

USID (Unique Secure ID #)	70CBC78D2F9E3C803D26E3404CABD0F7
Network Type	OAIS Cloud Private Network
File Name	20250211133417_8668370fd97d7ddfef868f619d4ad353b7ec.pdf
Submission Date	11/02/2025 13:35:06

Transaction Details

File Type	PDF
Security Framework	Ethereum Smart Contract on Private Blockchain Network - Release RD2SCE 1.0.11
Ethereum ID	0x77c713779017420f5a12186cbb870c2da09fa102
Blockchain ID	0xf1d0b423510140bf0dfd641066f1cc3295cf27cf
Blockchain processing date	11/02/2025 13:35:06

Signatures

Assinado por ITAMAR RIBEIRO GOMES:40233502068 em 11/02/2025 13:38:59 com seu Certificado Digital n/s 1739291936874
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #C28CCCD4486EFB636BD7D753CA52D487
- endereço IP:

Assinado por Leonardo Priess Perini:05194656955 em 11/02/2025 17:23:04 com seu Certificado Digital n/s 1739305382115
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #01788BF6C7A271A78202E93A3D90AA46
- endereço IP:

Assinado por JEANE GABRIELLY MIRA:10572702965 em 11/02/2025 18:39:53 com seu Certificado Digital n/s 1739309990782
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #4843444B2CD1C2D4B2B261E396C5DA4A
- endereço IP:

Empresa: Britagem Vogelsanger Ltda

Colaborador: JEAN MARCELO MIRA

Data de admissão: 03/02/2025

Data de pagamento: 07/03/2025

Banco: 2 - Mentore Bank

CNPJ: 84.689.066/0001-20

CPF: 004.052.839-11

Cargo: MOTORISTA BASCULANTE

Agência: 1

Matrícula: 100865

Conta: 0-0

CBO: 782510

Descrição	Referência	Descontos	Proventos
+ Horas Normais	190.67		R\$2.868,83
+ Horas Extras c/ 60%	16.50		R\$397,22
+ DSR Reflexo H.Extras	3.43		R\$51,81
- INSS	12.00	(R\$291,54)	
- Mensalidade Sind. 1019	0.00	(R\$65,25)	
- IRRF	7.50	(R\$37,04)	
- Desconto refeição	0.00	(R\$2,00)	
Total		(R\$395,83)	R\$3.317,86
Valor líquido a receber:			R\$2.922,03

Nº de dependentes para imposto de Renda: 0

Nº de dependentes para Salário Família: 0

Salário base: R\$3.310,19

Base de cálculo INSS: R\$3.317,86

Base de cálculo IR: R\$3.317,86

Base de cálculo FGTS: R\$3.317,86

FGTS do mês: R\$265,42